



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 55/2019

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar **emendado** o Projeto de Lei nº 55/19, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 37/19, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.242,37 (três mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.06.06.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.365.0017.2566	CRECHES-PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
339030	Material de Consumo	R\$ 1.291,21
	Fonte de Rec. 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc.	
	C.A. 210.010 Conv.FNDE- Apoio Financeiro as Creches.....	
339030	Material de Consumo.....	R\$ 1.951,16
	Fonte de Rec. 05 – Transferências e Convênios Federais Vinc..	
	C.A. 210.013 Conv. FNDE – Manut.Ensino Infantil	
	Total.....	R\$ 3.242,37

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:
I- R\$ 1.291,21 (mil duzentos e noventa e um reais e vinte e um centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 47.892-X, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

II- R\$ 1.951,16 (mil novecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado no Banco do Brasil, Agência 223-2, Conta Corrente 43.462-0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 21 DE MAIO DE 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNICO
Presidente